

# **RELATÓRIO FASE ADMINISTRATIVA DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS**

**Equipe Técnica: SENTINELA ADMINISTRADORA JUDICIAL**

**Recuperandas: Grupo Familiar Gross**

Vara Regional Empresarial de Santa Rosa/RS

Eproc 5002126-18.2025.8.21.0028

# I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS





O presente Relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos atende o preconizado no artigo 7º da Lei 11.101/2005 e Recomendação 72 do CNJ, cumprindo informar que foram recebidas as seguintes divergências administrativas:

- Banco do Brasil;
- Cresol Origens;
- Itaú Unibanco;
- Sicredi das Culturas RS/MG.

Foi oportunizada manifestação dos Recuperandos acerca das divergências recebidas.

Os próprios Recuperandos apresentaram pedido de inclusão de créditos.

Destaca-se que, no caso em apreço, a contabilidade dos Recuperandos não foi considerada para elaboração da relação de credores, vez que não há correspondência exata entre os valores relacionados pelos autores em relação aos constantes na documentação contábil e extratos bancários fornecidos, conforme já havia sido ponderado quando da apresentação do laudo de constatação prévia (Evento 53, LAUDO2, p. 9), sendo que tais ajustes vem sendo objeto de reunião dessa Administradora Judicial com os produtores rurais e sua assessoria.

## **II - CREDITORES CLASSE I (TRABALHISTAS/EQUIPARADOS)**





Art. 7º, § 1º, LRF  
NÃO RELACIONADO



Identificado pela AJ



Art. 7º, § 2º, LRF  
R\$ 2.634,11

### Análise Administradora Judicial

Analisando a documentação do Recuperando Adriano Fernando Gross, observa-se que na data da recuperação judicial a provisão de férias de Ari de Oliveira era de R\$ 1.843,88 e de décimo terceiro R\$ 790,23.

**Crédito incluído pela Administradora Judicial no valor de R\$ 2.634,11 na classe I (trabalhista).**



Art. 7º, § 1º, LRF  
NÃO RELACIONADO



Identificado pela AJ



Art. 7º, § 2º, LRF  
R\$ 868.000,00

### Análise Administradora Judicial

Analisando os extratos bancários junto ao Cresol, identificamos os seguintes pagamentos do produtor rural Adriano Fernando Gross para Rogério Augusto da Silva:

- ❖ R\$ 25.000,00 em 23/01/2025;
- ❖ R\$ 125.000,00 em 29/01/2025;
- ❖ R\$ 236.000,00 em 25/04/2025.

Considerando tais pagamentos envolvendo quantias expressivas, essa Administradora Judicial solicitou esclarecimentos aos Recuperandos acerca dos pagamentos identificados que alcançam o montante de R\$ 386.000,00, que informou se tratar de honorários advocatícios.

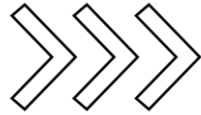
Solicitada a apresentação do contrato de honorários, foi disponibilizado o documento datado de 20/06/2024 não firmado, cujo objeto é a prestação de serviços advocatícios e administrativos para “*Representação dos interesses do contratante tanto administrativamente (renegociações de suas dívidas, elaboração de laudos de capacidade real de pagamento e perda de safra, e pedido administrativo), quanto defesas técnicas judiciais referentes aos contratos e/ou ações*”. Observa-se que não há menção expressa quanto a atuação na recuperação judicial.

No caso, essa Administradora Judicial entende que as parcelas vincendas se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial (R\$ 868.000,00), sendo que o montante de R\$ 236.000,00 adimplido após a data da definição dos créditos sujeitos a recuperação judicial deve ser devolvido ao Recuperando.

**Crédito incluído pela Administradora Judicial no valor de R\$ 868.000,00 na classe I (equiparado à trabalhista).**



Art. 7º, § 1º, LRF  
NÃO RELACIONADO



Identificado pela AJ



Art. 7º, § 2º, LRF  
R\$ 3.565,72

Análise Administradora Judicial

Analisando a documentação do Recuperando Leonides Gross, observa-se que na data da recuperação judicial a provisão de férias de Tiago Duarte Machado era de R\$ 2.801,64 e de décimo terceiro R\$ 764,08.

**Crédito incluído pela Administradora Judicial no valor de R\$ 3.565,72 na classe I (trabalhista).**

### **III - CREDORES CLASSE II (GARANTIA REAL)**





Art. 7º, § 1º, LRF  
NÃO RELACIONADO



Indicado pelos Recuperandos  
R\$ 598.000,00



Art. 7º, § 2º, LRF  
NÃO RELACIONADO

Análise Administradora Judicial

Os Recuperandos apresentaram pedido de habilitação de crédito postulando a inclusão da quantia de R\$ 598.000,00 na Classe II (garantia real), referente a CCB 15493.

Analizando o contrato, constata-se que é garantido por alienação fiduciária do Trator Agrícola New Holland T.7.205/240/245/260.

**Habilitação de crédito desacolhida**, na forma do artigo 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse do bem**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

|                                         |  |                                                              |  |
|-----------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------|--|
| Nº CCB: 2154934<br>Nº Proposta: 2154934 |  | Data de emissão: 18/03/2021<br>Último vencimento: 15/06/2026 |  |
|-----------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------|--|

V. CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA:

|                                                                                                                 |                              |                                        |                                                                                                                                                                     |                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Valor Financiado do Bem:<br>R\$ 598.000,00<br>(Quinhentos e Noventa e Oito Mil Reais)                           | Modalidade:<br>PRÉ-FIXADA    | Custo Efetivo Total:<br>7,52%          | IOF:<br>Calculado conforme percentuais vigentes na data de liberação do crédito.<br><input checked="" type="checkbox"/> Financiado <input type="checkbox"/> Bancado | Tarifa de Cadastro:<br>R\$ 0,00<br>Financiada: Sim: ( ) Não: (X)                        |
| Valor TOTAL Financiado:<br>R\$ 598.000,00<br>(Quinhentos e Noventa e Oito Mil Reais) acrescido do valor do IOF. | Taxa de Juros a.m.:<br>0,60% | Taxa de Juros a.a.:<br>7,50%           | Data do Primeiro Vencimento*:<br>15/06/2022                                                                                                                         | Periodicidade Parcelas:<br>ANUAL                                                        |
| Quantidade Parcelas:<br>5                                                                                       | Capitalização:<br>MENSAL     | Data Último Vencimento*:<br>15/06/2026 | Carência 1º Pcto.:<br>0 dias                                                                                                                                        | * datas de vencimento poderão ser alteradas conforme cláusula 3.2 das Condições Gerais. |

VI - GARANTIAS

☒ Alienação Fiduciária em Garantia do(s) bem(ns) descrito(s) no quadro VII, o(s) qual(is) permanecerá(ão) sob a posse direta da **Emitente**.  
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) VINCULADO(S): O(s) bem(ns) vinculado(s) neste instrumento ficará(ão) localizado(s) no seguinte endereço:  
End. / Bairro: PRANCHADA, SN  
Cidade / UF / CEP: NOVA RAMADA / RS / 98758000  
Matrícula: 8273  
Outras:

VII. BEM(NS):

| Cód. Bem | Descrição do Bem (modelo)                       | Qtd | Valor Unitário do(s) Bem(ns) | Valor Total do(s) Bem(ns) |
|----------|-------------------------------------------------|-----|------------------------------|---------------------------|
| 3298567  | TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND T.7.205/240/245/260 | 1   | 598.000,00                   | 598.000,00                |



Art. 7º, § 1º, LRF  
NÃO RELACIONADO



Indicado pelo credor  
R\$ 2.248.494,30



Art. 7º, § 2º, LRF  
R\$ 2.268.900,18

### Análise Administradora Judicial

Banco do Brasil apresentou divergência de crédito visando a retificação da classificação dos créditos dos contratos 916115842, 916115962, 4006319, 4006382, 4008198 e 4000457 no montante de R\$ 2.248.494,30 atualizados até 27/02/2025.

Oportunizada manifestação, os Recuperandos silenciaram.

Analisando os referidos contratos, constata-se que são garantidos por penhor, os quais devem constar na classe II, na forma do artigo 49, § 5º, da Lei 11.101/2005, nos moldes a seguir:

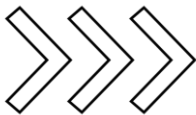
| OPERAÇÃO                 | CONTRATO  | GARANTIA |
|--------------------------|-----------|----------|
| BB AGRONEGOCIO CUSTEIO   | 916115842 | PENHOR   |
| BB AGRONEGOCIO CUSTEIO   | 916115962 | PENHOR   |
| BB INVEST AGROPECUÁRIO   | 4006319   | PENHOR   |
| BB INVEST AGROPECUÁRIO   | 4006382   | PENHOR   |
| BB AGRONEGÓCIO COMERCIAL | 4008198   | PENHOR   |
| BB INVEST AGRO           | 4000457   | PENHOR   |

O valor total indicado pela instituição financeira (R\$ 2.248.494,30) se encontra atualizado até 27/02/2025, ao passo que na decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial foi definida a data de 07/04/2025, tendo essa Administradora Judicial solicitado a adequação do cálculo na seara administrativa. Contudo, a instituição financeira informou que não conseguiria proceder no atendimento em tempo hábil.

**Divergência de crédito parcialmente acolhida para retificar a classificação dos contratos para a classe II**, mantendo o valor declarado de cada contrato pelos Recuperandos, cuja soma alcança o montante de R\$ 2.268.900,18.



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 700.000,00



Indicado pelo credor  
R\$ 697.642,85



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Cresol apresentou divergência de crédito alegando que o contrato envolve garantia de alienação fiduciária. Postula a exclusão do crédito, com fundamento no artigo 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Analisando a CCB 5002021-2021.015307-3 e o registro da alienação fiduciária no imóvel - R.11/1.813, RI Ajuricaba/RS, essa Administradora Judicial **acolhe a divergência de crédito para excluir o mesmo**, na forma do artigo 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse do bem**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

R.11/1.813. Em 30/07/2024. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** ADRIANO FERNANDO GROSS e sua esposa FERNANDA REINKE PORAZZI GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, CNPJ/MF:05.220.243/0001-59, com sede na rua Senador Alberto Pasqualini, nº1381, centro, em Sarandi-RS. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$700.000,00 (setecentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a área ideal de 93.700,00m², constante do R-9, em condomínio na área desta matrícula, bem como todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações existentes e que lhe forem eventualmente acrescidas, avaliados em R\$1.030.700,00. **PRAÇA E FORMA DE PAGAMENTO:** Em Sarandi-RS, em pagamento único, vencível em 08/07/2025. **ENCARGOS:** Incidirão juros à taxa de 11,218% ao

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE IJUI  
MUNICÍPIO DE AJURICABA  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL  
Ajuricaba-RS, 30 de Julho de 2024

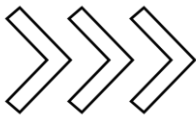
1.813 MATRÍCULA

FICHA 3 MATRÍCULA 1.813

ano, capitalizados mensalmente. **FORMA DO TÍTULO:** C.C.B. nº5002021-2024.015307-3, emitida em 08/07/2024. **CONDIÇÕES:** Apresentaram CCIR 2024, CND/ITR e CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Demais condições constam da Cédula, cuja "via não negociável" fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 52.076, Livro 1-L, em 30/07/2024. A Registradora Substituta: *Diana Caspary* Matr. 93.103,10. SD:0284.09.08 00001.01145; PED:R\$6,60. SD:0284.01.180002.56983



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 1.138.239,01



Indicado pelo credor  
R\$ 1.289.670,25



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Cresol apresentou divergência de crédito alegando que o contrato envolve garantia de alienação fiduciária. Postula a exclusão do crédito, com fundamento no artigo 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

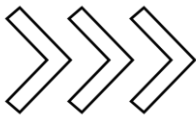
Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Analisando a CCB 5002021-2024.021952-8 constata-se que contempla dois tipos de garantia (aval e alienação fiduciária). Não apresentada a comprovação do registro da alienação fiduciária no imóvel - R. 2701, RI Ajuricaba/RS pelo credor. Contudo, é possível verificar o registro da alienação fiduciária na matrícula do Evento 32 – OUT109, p.7, razão pela qual Administradora Judicial **acolhe a divergência de crédito para excluir o mesmo**, na forma do artigo 49, § 3º, da Lei 11.101/2005. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse do bem**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

|                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| R.19/2.701.                                                                                                              | Em 15/10/2024.                                                                                                                                                                                                                                                                      | TÍTULO/ÔNUS:        | ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.                                                                                |
| DEVEDORES/AVALISTAS:                                                                                                     | LEONIDES GROSS, CPF/MF:246.415.960-34, e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, CPF/MF:332.799.180-49.                                                                                                                                                                                     | INTERVENIENTES      |                                                                                                      |
| GARANTIDORES/FIDUCIANTES:                                                                                                | ADRIANO FERNANDO GROSS e sua esposa FERNANDA REINKE PORAZZI GROSS, já qualificados.                                                                                                                                                                                                 | CREDORA/FIDUCIÁRIA: | COOPERATIVA                                                                                          |
| DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ORIGENS - CRESOL                                                       | ORIGENS, CNPJ/MF:05.220.243/0001-59, com sede em rua Senador Alberto Pasqualini, nº1381, centro, em Sarandi-RS.                                                                                                                                                                     | VALOR DA DÍVIDA:    | R\$1.138.239,01 (um milhão, cento e trinta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e um centavo). |
| IMÓVEL DE GARANTIA:                                                                                                      | Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-17, com todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que existam atualmente ou sejam incorporadas durante a vigência da garantia, avaliados em R\$1.620.547,80. | PRAÇA E             | DATAS DE PAGAMENTOS:                                                                                 |
| Em Sarandi-RS, em dez (10) prestações anuais e consecutivas, vencendo a primeira em 25/09/2025 e a última em 25/09/2034. | JUROS: Incidirão juros à taxa efetiva de 8,601% ao ano, capitalizados mensalmente.                                                                                                                                                                                                  | FORMA DO TÍTULO:    | C.C.B nº5002021-2024.021952-8, emitida em 07/10/2024.                                                |
| CONDIÇÕES:                                                                                                               | Os devedores e os fiduciários apresentaram CCIR 2024 e CND/ITR. Demais condições constam da Cédula, cuja "via não negociável" fica arquivada neste                                                                                                                                  |                     |                                                                                                      |



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 825.468,46



Indicado pelo credor  
R\$ 825.468,46



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito alegando que o contrato envolve garantia de alienação fiduciária. Postula a exclusão do crédito, com fundamento no artigo 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Analisando a CCB B81621017-7 e o registro da alienação fiduciária no imóvel - R.14/4.777, RI Ajuricaba/RS, essa Administradora Judicial **acolhe a divergência de crédito para excluir o mesmo**, na forma do artigo 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse do bem**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

R.14/4.777. Em 14/08/2018. TÍTULO/ÔNUS: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEVEDOR: ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03. AVALISTAS/FIDUCIANTES: LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. CREDORA/FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS REGIÃO DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na cidade de Ijuí-RS. VALOR DA DÍVIDA: R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). IMÓVEL DE GARANTIA: Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-2 e R-5, com todas as benfeitorias que lhe forem acrescidas, avaliado em R\$1.482.000,00. PRAÇA E DATAS DE PAGAMENTOS: Em Nova Ramada-RS, na agência da credora, em dez (10) parcelas anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 30/07/2019 e a última em 30/07/2028. ENCARGOS: Incidirão juros à taxa efetiva de 10,296141% ao ano, capitalizados mensalmente. FORMA DO TÍTULO: C.C.B. nºB81621017-7, emitida em 09/08/2018. CONDIÇÕES: O devedor e os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; CCIR 2017 e a CND/ITR. PROTOCOLO: 45.288, Livro 1-J, em 10/08/2018. O Registrador Substituto: *Isaura*. EMR\$3.404,00. SD:0284.09.0800001.00419; PED: R\$4,60. SD:0284.01.1800002.03430

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE AJURICABA  
Rua 1ª de Maio, 78 - Ajuricaba - RS - 98750-000 - Fone: (55) 3387-1145

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu cargo e a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório o Fichário do Livro 02-REGISTRO GERAL, dele verifiquei constar a MATRÍCULA com o seguinte teor:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODE JUDICIÁRIO  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE IJUÍ  
MUNICÍPIO DE AJURICABA  
Livro nº 2 - JUIZADO GERAL

Ajuntada, 26 de setembro de 1995, nº 01 4.777.-

IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURA, com a área de cento e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados (197.668m²), nas benfeitorias, situado no lugar denominado "Invernada Crioulos, em Ramada, neste município de Ajuricaba-RS, com fronteira: ao NORTE, com terras de Paiva Machado; ao SUL, por uma estrada, com terras de Arlindo Fischer; a LESTE, com terras de José Heger e ao OESTE, com terras de sucessores de Lusudina Machado. INSCRIÇÃO: Imóvel registrado no INCRA sob nºSD-011.005-096, área total 7 de 19,7 ha; número de módulos: 0,49 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha. PROPRIETÁRIO: ROGERIO JORGE FISCHER, brasileiro, solteiro, married, residing in Rio de Janeiro, Brazil, son of DAIR FISCHER, Brazilian, married, residing in Rio de Janeiro, Brazil.



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 44.276,39



Indicado pelo credor  
R\$ 43.408,23



Art. 7º, § 2º, LRF  
R\$ 43.408,23

## Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Analisando a CCB C01620330-1, constata-se que a mesma foi firmada em **03/04/2020**, donde se concluir que é **anterior** ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020, que compreende "*os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato*". De igual forma, não identificado o contrato nos aditivos firmados posteriormente, donde se concluir que não está abarcado pelo "contrato guarda-chuva".

Descabida a alegação do Sicredi de que se trata de ato cooperado, visto que necessário averiguar as peculiaridades das condições do contrato firmado, que não podem se confundir com as operações financeiras ordinárias realizadas pelo mercado para que sejam passíveis de exclusão da recuperação judicial, devendo ser realizada uma interpretação sistêmica do art. 6º, § 13º, da LRF e art. 79, da lei 5764/71. A Cédula de Crédito Bancária em análise contempla juros remuneratórios em patamares de mercado, juros moratórios e multa em caso de atraso e pontuam a submissão a Lei 10.931/2004, a qual, em seu art. 26, estipula que apenas instituições financeiras ou entidades equiparadas podem emitir tais títulos, donde se concluir que "*apesar de se tratarem de cooperativas, estas atuam, no caso, como legítimas instituições financeiras que efetuam operações de crédito*" (trecho extraído da sentença da impugnação de crédito 5007904-46.2024.8.24.0019/SC datada de 09/01/2025, Juíza Aline Mendes Godoy).

Quanto o valor do crédito, passível de acolhimento a divergência, vez que apresentada planilha de cálculo com o montante em abril/2025.

Assim, essa Administradora Judicial **acolhe parcialmente a divergência apresentada tão somente para retificação do montante para R\$ 43.408,23**, nos moldes delineados.



Art. 7º, § 1º, LRF

R\$ 2.527.186,55



Indicado pelo credor

R\$ 2.527.186,55



Art. 7º, § 2º, LRF

EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

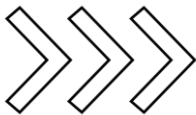
Em análise à CCB C01620438-3 (datada de 28/04/2020), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>AV.2/8.293.</b> Em 23/12/2020. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDOR:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Pranchada, no município de Nova Ramada-RS. <b>DEVEDORES/FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. <b>PRAZO DO LIMITE:</b> 3.621 dias. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 08/03/2030. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de</p> | <p><b>R.4/8.350.</b> Em 16/12/2021. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Pranchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 03/11/2026. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. <b>CONDIÇÕES:</b> Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituída: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622</p> | <p><b>R.18/5.573.</b> Em 16/01/2024. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Pranchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 22/05/2028. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. <b>CONDIÇÕES:</b> Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituída: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Art. 7º, § 1º, LRF

R\$ 568.245,47



Indicado pelo credor

R\$ 568.245,47



Art. 7º, § 2º, LRF

EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C01620660-2 (datada de 26/06/2020), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 04/08/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>AV.2/8.293.</b> Em 23/12/2020. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDOR:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Pranchada, no município de Nova Ramada-RS. <b>DEVEDORES/FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. <b>PRAZO DO LIMITE:</b> 3.621 dias. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 08/03/2030. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de</p> | <p><b>R.4/8.350.</b> Em 16/12/2021. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Pranchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 03/11/2026. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. <b>CONDIÇÕES:</b> Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituída: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622</p> | <p><b>R.18/5.573.</b> Em 16/01/2024. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Pranchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 22/05/2028. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. <b>CONDIÇÕES:</b> Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituída: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 365.549,77



Indicado pelo credor  
R\$ 364.068,77



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito alegando que o contrato envolve garantia de alienação fiduciária. Postula a exclusão do crédito, com fundamento no artigo 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Analisando a CCB C016214346 | 40551892 e o registro da alienação fiduciária no Imóvel - R.8/5.712, RI Ajuricaba/RS, essa Administradora Judicial **acolhe a divergência de crédito para excluir o mesmo**, na forma do artigo 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse do bem**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

R.8/5.712. Em 12/01/2021. **TÍTULO/ÔNUS: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEVEDORES/FIDUCIANTES:** ADRIANO FERNANDO GROSS e sua esposa FERNANDA REINKE PORAZZI GROSS, já qualificados. **CREDORA/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, 217, em Ijuí-RS. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a área ideal de 50.000,00m², constante do R-4, bem como todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações e benfeitorias existentes e que lhe forem eventualmente acrescidas, avaliados em R\$311.000,00. **PRAÇA E DATAS DE PAGAMENTOS:** Em Nova Ramada-RS, em dez (10) parcelas anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31/12/2021 e a última em 31/12/2030. **ENCARGOS:** Incidirão juros à taxa efetiva de 16,765344% ao ano, capitalizados mensalmente. **FORMA DO TÍTULO:** C.C.B. nºC01621434-6, emitida em 05/01/2021. **CONDIÇÕES:** Apresentaram o CCIR 2020, CND/ITR e CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Demais condições constam da Cédula, cuja "via não negociável" fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 48.053, Livro 1-K, em 07/01/2021. A Registradora Substituta: *Raiana Lourenço* em R\$1.079,00. SD:0284.08.0800001.00884; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.27690

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em razão do meu cargo e a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório o Fichário do Livro 02-REGISTRO GERAL, dele verifiquei constar a MATRÍCULA com o seguinte teor:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
P O S S U I T A R I O  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE LUIZ ANTONIO STRADA  
MUNICÍPIO DE AJURICABA  
LIVRO R-8 - REMISSÃO GERAL  
Ajuricaba-RS, 17 Outubro 2001 01 5.712.-

IMÓVEL: UMA PRAÇA DE TERRAS, com a área de cento e vinte mil metros quadrados (120.000,00m²), sem benfeitorias, constituída de parte do lote rústico número vinte e seis (26), situada no lugar denominado Ramada-Finhal, no município de Nova Ramada-RS, confrontando: ao NORTE, com o mesmo lote número vinte e seis (26), com terras de Erica Irgang Uhe; ao SUL, com terras da Escola Rural de Finhal; ao LESTE, com o lote número vinte e cinco (25), com terras de Jose Fabrizi e, ao OESTE, com os lotes números dez (10), nove (09), oito (08) e sete (07) de Olíthio Bordignon. INSCRI: nº870013.006602-0, AT:24,SHA; MMF:1,24 ha; PMP:2,0ha. PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTONIO STRADA, CPF/MF:400.591.380-68, CI/RG:2036609432 -SSV/RG, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado em Madeireira, Nova Ramada-RS. TÍTULO AQUISITIVO: R-4, R-8, R-12 e AV-3/3.992, do Livro 02-RG deste Ofício. FORMA DO TÍTULO: Esc. Pub. Sivilso e Extinção de Condomínio nº3.893, lavrada no fls.156vº/158, do Livro 017 de Contratos do Tabelionato desta cidade. PROTOCOLO: 20.748, Livro 1-B. O Oficial: *Lucas Souza*. EmR\$5,70

Documento Assinado Digitalmente por LUCAS SOUZA



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 479.420,35



Indicado pelo credor  
R\$ 477.488,85



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito alegando que o contrato envolve garantia de alienação fiduciária. Postula a exclusão do crédito, com fundamento no artigo 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Analisando a CCB C016214362 | 40554644 e o registro da alienação fiduciária no Imóvel - R.19/2.004, RI Ajuricaba/RS, essa Administradora Judicial **acolhe a divergência de crédito para excluir o mesmo**, na forma do artigo 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse do bem**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

**R.19/2.004.** Em 12/01/2021. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** ADRIANO FERNANDO GROSS e sua esposa FERNANDA REINKE PORAZZI GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, 217, em Ijuí-RS. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$313.000,00 (trezentos e treze mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade da área desta matrícula, constante do R-16, bem como todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações e benfeitorias existentes e que lhe forem eventualmente acrescidas, avaliados em R\$407.187,50. **PRAÇA E DATAS DE PAGAMENTOS:** Em Nova Ramada-RS, em dez (10) parcelas anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 20/12/2021 e a última em 20/12/2030. **ENCARGOS:** Incidirão juros à taxa efetiva de 16,765344% ao ano, capitalizados mensalmente. **FORMA DO TÍTULO:** C.C.B. nºC01621436-2, emitida em 05/01/2021. **CONDIÇÕES:** Apresentaram o CCIR 2020, CND/ITR e CND/Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Demais condições constam da Cédula, cuja "via não negociável" fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 48.052, Livro 1-K, em 07/01/2021. A Registradora Substituta: *Diana Calazans* em R\$1.363,60.

PJ-436 continua no verso

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em razão do meu cargo e a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório o Fichário do Livro 02-REGISTRO GERAL, dele verifiquei constar a MATRÍCULA com o seguinte teor:

 **REGISTRO DE IMÓVEIS**  
MUNICÍPIO DE AJURICABA  
COMARCA DE IJUÍ  
RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
**REGISTRO GERAL** (Livro 2.º 2)

Número: 004  
Folha 01

Continuação da Folha -  
MATRÍCULA 2.004.- AJURICABA(RS), 02 de setembro de 1986.-

**IMÓVEL:** UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURA, sem benfeitorias, com a área ideal de 62.500m2 (sessenta e dois mil e quinhentos metros quadrados), em condomínio na área maior de 125.000m2, constituída de parte do lote nº20, situada no lugar denominado Pinhal, Ramada, neste município de Ajuricaba, cadastrada no INCRA sob nº870.013.005.193, AT 12,5; NM 0,507FMP 3,0, confrontando o todo ao NORTE, com o Arroio das Creoulas; ao SUL, com o lote número 21, de Paulo de Moura; ao LESTE, com a outra parte do mesmo lote nº20, de Maria Izabel de Oliveira; ao OESTE, com o lote nº19, de Alcebades da Costa e Antonio de Lucena. - PROPRIETÁRIOS: DARCI ELISEU BANDEIRA, CIG 308.330.000/04, CI 1010027272, viúvo, agricultor, brasileiro, residente e domiciliado em Ramada, neste município de Ajuricaba/RS. - **ÚNICO** Matrícula e R-1-2.596, feita em 19 de maio de 1978, pelo Registro de Imóveis de Ijuí-RS.

Documentos Assinados Eletronicamente por LUCAS



Art. 7º, § 1º, LRF

R\$ 557.785,18



Indicado pelo credor

R\$ 570.129,83



Art. 7º, § 2º, LRF

EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C11621105-5 (datada de 27/07/2021), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>AV.2/8.293.</b> Em 23/12/2020. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDOR:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. <b>DEVEDORES/FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. <b>PRAZO DO LIMITE:</b> 3.621 dias. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 08/03/2030. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de</p> | <p><b>R.4/8.350.</b> Em 16/12/2021. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 03/11/2026. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. <b>CONDIÇÕES:</b> Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622</p> | <p><b>R.18/5.573.</b> Em 16/01/2024. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 22/05/2028. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. <b>CONDIÇÕES:</b> Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 765.962,05



Indicado pelo credor  
R\$ 751.773,02



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C21620186-8 (datada de 14/02/2022), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

**AV.2/8.293.** Em 23/12/2020. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. **PRAZO DO LIMITE:** 3.621 dias. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 08/03/2030. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de

**R.4/8.350.** Em 16/12/2021. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 03/11/2026. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. **CONDIÇÕES:** Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622

**R.18/5.573.** Em 16/01/2024. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 22/05/2028. **FORMA DO TÍTULO:** Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. **CONDIÇÕES:** Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948



Art. 7º, § 1º, LRF

R\$ 55.353,22



Indicado pelo credor

R\$ 55.353,22



Art. 7º, § 2º, LRF

EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C21620284-8 (datada de 10/03/2022), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>AV.2/8.293.</b> Em 23/12/2020. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDOR:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. <b>DEVEDORES/FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. <b>PRAZO DO LIMITE:</b> 3.621 dias. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 08/03/2030. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de</p> | <p><b>R.4/8.350.</b> Em 16/12/2021. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 03/11/2026. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. <b>CONDIÇÕES:</b> Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622</p> | <p><b>R.18/5.573.</b> Em 16/01/2024. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 22/05/2028. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. <b>CONDIÇÕES:</b> Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Art. 7º, § 1º, LRF

R\$ 573.683,35



Indicado pelo credor

R\$ 573.683,35



Art. 7º, § 2º, LRF

EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C21620674-6 (datada de 29/04/2022), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>AV.2/8.293.</b> Em 23/12/2020. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDOR:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. <b>DEVEDORES/FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. <b>PRAZO DO LIMITE:</b> 3.621 dias. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 08/03/2030. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de</p> | <p><b>R.4/8.350.</b> Em 16/12/2021. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 03/11/2026. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. <b>CONDIÇÕES:</b> Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622</p> | <p><b>R.18/5.573.</b> Em 16/01/2024. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 22/05/2028. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. <b>CONDIÇÕES:</b> Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 531.807,15



Indicado pelo credor  
R\$ 548.296,53



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C31621141-5 (datada de 12/06/2023), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

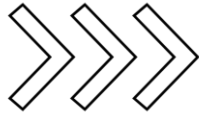
**AV.2/8.293.** Em 23/12/2020. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. **PRAZO DO LIMITE:** 3.621 dias. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 08/03/2030. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de

**R.4/8.350.** Em 16/12/2021. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 03/11/2026. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. **CONDIÇÕES:** Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622

**R.18/5.573.** Em 16/01/2024. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 22/05/2028. **FORMA DO TÍTULO:** Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. **CONDIÇÕES:** Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 428,51



Indicado pelo credor  
R\$ 421,52



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

### Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C31622802-4 (datada de 27/12/2023), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

**AV.2/8.293.** Em 23/12/2020. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. **PRAZO DO LIMITE:** 3.621 dias. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 08/03/2030. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de

**R.4/8.350.** Em 16/12/2021. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 03/11/2026. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. **CONDIÇÕES:** Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622

**R.18/5.573.** Em 16/01/2024. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 22/05/2028. **FORMA DO TÍTULO:** Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. **CONDIÇÕES:** Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948



Art. 7º, § 1º, LRF

R\$ 329.264,53



Indicado pelo credor

R\$ 329.264,53



Art. 7º, § 2º, LRF

EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C31622805-9 (datada de 27/12/2023), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>AV.2/8.293.</b> Em 23/12/2020. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDOR:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. <b>DEVEDORES/FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. <b>PRAZO DO LIMITE:</b> 3.621 dias. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 08/03/2030. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de</p> | <p><b>R.4/8.350.</b> Em 16/12/2021. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 03/11/2026. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. <b>CONDIÇÕES:</b> Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622</p> | <p><b>R.18/5.573.</b> Em 16/01/2024. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 22/05/2028. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. <b>CONDIÇÕES:</b> Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 110.472,37



Indicado pelo credor  
R\$ 108.420,89



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C31622806-7 (datada de 27/12/2023), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

**AV.2/8.293.** Em 23/12/2020. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. **PRAZO DO LIMITE:** 3.621 dias. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 08/03/2030. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de

**R.4/8.350.** Em 16/12/2021. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 03/11/2026. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. **CONDIÇÕES:** Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622

**R.18/5.573.** Em 16/01/2024. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 22/05/2028. **FORMA DO TÍTULO:** Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. **CONDIÇÕES:** Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 339.938,08



Indicado pelo credor  
R\$ 333.506,10



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C41620033-4 (datada de 01/01/2024), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

**AV.2/8.293.** Em 23/12/2020. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. **PRAZO DO LIMITE:** 3.621 dias. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 08/03/2030. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de

**R.4/8.350.** Em 16/12/2021. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 03/11/2026. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. **CONDIÇÕES:** Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622

**R.18/5.573.** Em 16/01/2024. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 22/05/2028. **FORMA DO TÍTULO:** Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. **CONDIÇÕES:** Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 2.996.274,30



Indicado pelo credor  
R\$ 2.978.353,48



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursualidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB CPR C41620096-2 (datada de 22/01/2024), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

AV.2/8.293. Em 23/12/2020. TÍTULO/ÔNUS: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEVEDOR: ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. DEVEDORES/FIDUCIANTES: LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. CREDORA/FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO: R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). IMÓVEL DE GARANTIA: Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. PRAZO DO LIMITE: 3.621 dias. VENCIMENTO DO LIMITE: 08/03/2030. FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de

R.4/8.350. Em 16/12/2021. TÍTULO/ÔNUS: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEVEDORES: ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. FIDUCIANTES: LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. CREDORA/FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO: R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). IMÓVEL DE GARANTIA: Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. VENCIMENTO DO LIMITE: 03/11/2026. FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. CONDIÇÕES: Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. PROTOCOLO: 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622

R.18/5.573. Em 16/01/2024. TÍTULO/ÔNUS: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEVEDORES: ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. FIDUCIANTES: LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. CREDORA/FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO: R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). IMÓVEL DE GARANTIA: Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. VENCIMENTO DO LIMITE: 22/05/2028. FORMA DO TÍTULO: Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. CONDIÇÕES: Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. PROTOCOLO: 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948



Art. 7º, § 1º, LRF

R\$ 173.432,74



Indicado pelo credor

R\$ 170.151,21



Art. 7º, § 2º, LRF

EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C41620626-0 (datada de 26/02/2024), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>AV.2/8.293.</b> Em 23/12/2020. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDOR:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. <b>DEVEDORES/FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. <b>PRAZO DO LIMITE:</b> 3.621 dias. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 08/03/2030. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de</p> | <p><b>R.4/8.350.</b> Em 16/12/2021. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 03/11/2026. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. <b>CONDIÇÕES:</b> Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622</p> | <p><b>R.18/5.573.</b> Em 16/01/2024. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 22/05/2028. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. <b>CONDIÇÕES:</b> Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 318.297,79



Indicado pelo credor  
R\$ 321.376,25



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C41620705-3 (datada de 10/04/2024), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

**AV.2/8.293.** Em 23/12/2020. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. **PRAZO DO LIMITE:** 3.621 dias. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 08/03/2030. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de

**R.4/8.350.** Em 16/12/2021. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 03/11/2026. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. **CONDIÇÕES:** Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622

**R.18/5.573.** Em 16/01/2024. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 22/05/2028. **FORMA DO TÍTULO:** Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. **CONDIÇÕES:** Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 3.634.314,91



Indicado pelo credor  
R\$ 3.634.314,91



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB CPR C41620782-7 (datada de 25/04/2024), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI AJURICABA/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

AV.2/8.293. Em 23/12/2020. TÍTULO/ÔNUS: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEVEDOR: ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. DEVEDORES/FIDUCIANTES: LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. CREDORA/FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO: R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). IMÓVEL DE GARANTIA: Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. PRAZO DO LIMITE: 3.621 dias. VENCIMENTO DO LIMITE: 08/03/2030. FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de

R.4/8.350. Em 16/12/2021. TÍTULO/ÔNUS: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEVEDORES: ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. FIDUCIANTES: LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. CREDORA/FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO: R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). IMÓVEL DE GARANTIA: Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. VENCIMENTO DO LIMITE: 03/11/2026. FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. CONDIÇÕES: Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. PROTOCOLO: 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622

R.18/5.573. Em 16/01/2024. TÍTULO/ÔNUS: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEVEDORES: ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. FIDUCIANTES: LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. CREDORA/FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO: R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). IMÓVEL DE GARANTIA: Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. VENCIMENTO DO LIMITE: 22/05/2028. FORMA DO TÍTULO: Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. CONDIÇÕES: Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. PROTOCOLO: 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948



Art. 7º, § 1º, LRF

R\$ 448.042,95



Indicado pelo credor

R\$ 448.042,95



Art. 7º, § 2º, LRF

EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C41621008-9 (datada de 27/05/2024), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>AV.2/8.293.</b> Em 23/12/2020. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDOR:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. <b>DEVEDORES/FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. <b>PRAZO DO LIMITE:</b> 3.621 dias. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 08/03/2030. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de</p> | <p><b>R.4/8.350.</b> Em 16/12/2021. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 03/11/2026. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. <b>CONDIÇÕES:</b> Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622</p> | <p><b>R.18/5.573.</b> Em 16/01/2024. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 22/05/2028. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. <b>CONDIÇÕES:</b> Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 2.610.458,28



Indicado pelo credor  
R\$ 2.681.342,16



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursualidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C21621242-8 (datada de 21/07/2024), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

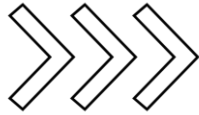
**AV.2/8.293.** Em 23/12/2020. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. **PRAZO DO LIMITE:** 3.621 dias. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 08/03/2030. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de

**R.4/8.350.** Em 16/12/2021. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e **LEONIDES GROSS**, já qualificado. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 03/11/2026. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. **CONDIÇÕES:** Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622

**R.18/5.573.** Em 16/01/2024. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e **LEONIDES GROSS**, já qualificado. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 22/05/2028. **FORMA DO TÍTULO:** Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. **CONDIÇÕES:** Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 57.542,61



Indicado pelo credor  
R\$ 58.596,80



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

### Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C11621157-8 (datada de 17/08/2021), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

**AV.2/8.293.** Em 23/12/2020. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. **PRAZO DO LIMITE:** 3.621 dias. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 08/03/2030. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de

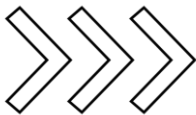
**R.4/8.350.** Em 16/12/2021. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e **LEONIDES GROSS**, já qualificado. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 03/11/2026. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. **CONDIÇÕES:** Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622

**R.18/5.573.** Em 16/01/2024. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e **LEONIDES GROSS**, já qualificado. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 22/05/2028. **FORMA DO TÍTULO:** Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. **CONDIÇÕES:** Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948



Art. 7º, § 1º, LRF

R\$ 798.667,73



Indicado pelo credor

R\$ 820.354,31



Art. 7º, § 2º, LRF

EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C31622267-0 (datada de 11/10/2023), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>AV.2/8.293.</b> Em 23/12/2020. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDOR:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. <b>DEVEDORES/FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. <b>PRAZO DO LIMITE:</b> 3.621 dias. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 08/03/2030. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de</p> | <p><b>R.4/8.350.</b> Em 16/12/2021. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 03/11/2026. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. <b>CONDIÇÕES:</b> Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622</p> | <p><b>R.18/5.573.</b> Em 16/01/2024. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 22/05/2028. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. <b>CONDIÇÕES:</b> Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 1.278.215,85



Indicado pelo credor  
R\$ 731.781,36



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C11620456-3 (datada de 26/04/2021), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

**AV.2/8.293.** Em 23/12/2020. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. **PRAZO DO LIMITE:** 3.621 dias. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 08/03/2030. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de

**R.4/8.350.** Em 16/12/2021. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 03/11/2026. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. **CONDIÇÕES:** Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622

**R.18/5.573.** Em 16/01/2024. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 22/05/2028. **FORMA DO TÍTULO:** Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. **CONDIÇÕES:** Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 176.484,63



Indicado pelo credor  
R\$ 178.560,70



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C31621139-3 (datada de 12/06/2023), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

**AV.2/8.293.** Em 23/12/2020. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. **PRAZO DO LIMITE:** 3.621 dias. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 08/03/2030. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de

**R.4/8.350.** Em 16/12/2021. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 03/11/2026. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. **CONDIÇÕES:** Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituída: *Daiana Lourenço* em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622

**R.18/5.573.** Em 16/01/2024. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 22/05/2028. **FORMA DO TÍTULO:** Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. **CONDIÇÕES:** Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituída: *Daiana Lourenço* em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 248.669,88



Indicado pelo credor  
R\$ 254.647,07



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C31621133-4 (datada de 09/06/2023), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

**AV.2/8.293.** Em 23/12/2020. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. **PRAZO DO LIMITE:** 3.621 dias. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 08/03/2030. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de

**R.4/8.350.** Em 16/12/2021. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 03/11/2026. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. **CONDIÇÕES:** Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622

**R.18/5.573.** Em 16/01/2024. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 22/05/2028. **FORMA DO TÍTULO:** Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. **CONDIÇÕES:** Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948



Art. 7º, § 1º, LRF

R\$ 304.067,07



Indicado pelo credor

R\$ 304.067,07



Art. 7º, § 2º, LRF

EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C41620991-9 (datada de 23/05/2024), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>AV.2/8.293.</b> Em 23/12/2020. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDOR:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. <b>DEVEDORES/FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. <b>PRAZO DO LIMITE:</b> 3.621 dias. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 08/03/2030. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de</p> | <p><b>R.4/8.350.</b> Em 16/12/2021. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 03/11/2026. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. <b>CONDIÇÕES:</b> Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622</p> | <p><b>R.18/5.573.</b> Em 16/01/2024. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 22/05/2028. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. <b>CONDIÇÕES:</b> Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Art. 7º, § 1º, LRF

R\$ 574.027,07



Indicado pelo credor

R\$ 574.027,07



Art. 7º, § 2º, LRF

EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C41620952-8 (datada de 21/05/2024), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

**AV.2/8.293.** Em 23/12/2020. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. **PRAZO DO LIMITE:** 3.621 dias. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 08/03/2030. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de

**R.4/8.350.** Em 16/12/2021. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 03/11/2026. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. **CONDIÇÕES:** Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622

**R.18/5.573.** Em 16/01/2024. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 22/05/2028. **FORMA DO TÍTULO:** Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. **CONDIÇÕES:** Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948



Art. 7º, § 1º, LRF

R\$ 380.158,60



Indicado pelo credor

R\$ 380.158,60



Art. 7º, § 2º, LRF

EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C41621076-3 (datada de 07/06/2024), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>AV.2/8.293.</b> Em 23/12/2020. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDOR:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. <b>DEVEDORES/FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. <b>PRAZO DO LIMITE:</b> 3.621 dias. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 08/03/2030. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de</p> | <p><b>R.4/8.350.</b> Em 16/12/2021. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 03/11/2026. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. <b>CONDIÇÕES:</b> Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622</p> | <p><b>R.18/5.573.</b> Em 16/01/2024. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 22/05/2028. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. <b>CONDIÇÕES:</b> Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 645.314,60



Indicado pelo credor  
R\$ 645.314,60



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursualidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C41621037-2 (datada de 31/05/2024), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI AJURICABA/RS. Divergência de crédito acolhida, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, imprescindível que seja resguardada a posse do bem, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

**AV.2/8.293.** Em 23/12/2020. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. **PRAZO DO LIMITE:** 3.621 dias. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 08/03/2030. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de

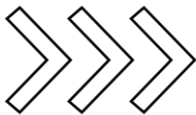
**R.4/8.350.** Em 16/12/2021. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e **LEONIDES GROSS**, já qualificado. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 03/11/2026. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. **CONDIÇÕES:** Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622

**R.18/5.573.** Em 16/01/2024. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e **LEONIDES GROSS**, já qualificado. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 22/05/2028. **FORMA DO TÍTULO:** Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. **CONDIÇÕES:** Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948



Art. 7º, § 1º, LRF

R\$ 289.086,70



Indicado pelo credor

R\$ 291.882,64



Art. 7º, § 2º, LRF

EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

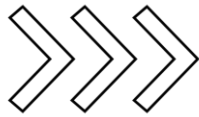
Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C41620709-6 (datada de 10/04/2024), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

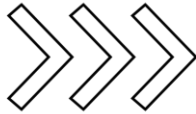
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>AV.2/8.293.</b> Em 23/12/2020. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDOR:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. <b>DEVEDORES/FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. <b>PRAZO DO LIMITE:</b> 3.621 dias. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 08/03/2030. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de</p> | <p><b>R.4/8.350.</b> Em 16/12/2021. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 03/11/2026. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. <b>CONDIÇÕES:</b> Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622</p> | <p><b>R.18/5.573.</b> Em 16/01/2024. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 22/05/2028. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. <b>CONDIÇÕES:</b> Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 348.145,05



Indicado pelo credor  
R\$ 348.145,05



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C116212817 (datada de 16/08/2021), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

**AV.2/8.293.** Em 23/12/2020. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. **PRAZO DO LIMITE:** 3.621 dias. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 08/03/2030. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de

**R.4/8.350.** Em 16/12/2021. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 03/11/2026. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. **CONDIÇÕES:** Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622

**R.18/5.573.** Em 16/01/2024. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 22/05/2028. **FORMA DO TÍTULO:** Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. **CONDIÇÕES:** Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948



Art. 7º, § 1º, LRF

R\$ 190.138,09



Indicado pelo credor

R\$ 187.489,41



Art. 7º, § 2º, LRF

EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C01621200-9 (datada de 24/09/2020), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

**AV.2/8.293.** Em 23/12/2020. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. **PRAZO DO LIMITE:** 3.621 dias. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 08/03/2030. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de

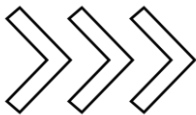
**R.4/8.350.** Em 16/12/2021. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 03/11/2026. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. **CONDIÇÕES:** Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* emR\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622

**R.18/5.573.** Em 16/01/2024. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 22/05/2028. **FORMA DO TÍTULO:** Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de Imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. **CONDIÇÕES:** Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* emR\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948



Art. 7º, § 1º, LRF

R\$ 791.364,85



Indicado pelo credor

R\$ 776.973,46



Art. 7º, § 2º, LRF

EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursualidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C21620185-0 (datada de 14/02/2022), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

**AV.2/8.293.** Em 23/12/2020. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. **PRAZO DO LIMITE:** 3.621 dias. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 08/03/2030. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de

**R.4/8.350.** Em 16/12/2021. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 03/11/2026. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. **CONDIÇÕES:** Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622

**R.18/5.573.** Em 16/01/2024. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 22/05/2028. **FORMA DO TÍTULO:** Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. **CONDIÇÕES:** Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 224.644,11



Indicado pelo credor  
R\$ 220.361,51



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C31622796-6 (datada de 26/12/2023), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

**AV.2/8.293.** Em 23/12/2020. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Pranchada, no município de Nova Ramada-RS. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. **PRAZO DO LIMITE:** 3.621 dias. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 08/03/2030. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de

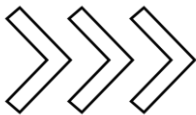
**R.4/8.350.** Em 16/12/2021. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Pranchada, no município de Nova Ramada-RS; e **LEONIDES GROSS**, já qualificado. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 03/11/2026. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. **CONDIÇÕES:** Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622

**R.18/5.573.** Em 16/01/2024. **TÍTULO/ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDOR:** ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Pranchada, no município de Nova Ramada-RS; e **LEONIDES GROSS**, já qualificado. **FIDUCIANTES:** LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. **CREDORES/FIDUCIÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. **VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:** R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). **IMÓVEL DE GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. **VENCIMENTO DO LIMITE:** 22/05/2028. **FORMA DO TÍTULO:** Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. **CONDIÇÕES:** Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **PROTOCOLO:** 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: *Daiana Lourenço* em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948



Art. 7º, § 1º, LRF

R\$ 457.195,38



Indicado pelo credor

R\$ 448.705,22



Art. 7º, § 2º, LRF

EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Sicredi apresentou divergência de crédito aduzindo a extraconcursabilidade por ser proveniente de ato cooperativo e garantido por alienação fiduciária.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Em análise à CCB C31622795-8 (datada de 28/12/2023), constata-se que é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "Em Ser" e Futuras, firmado em 08/04/2020 e aditivos, que compreende "os empréstimos e financiamentos tomados pelo devedor a partir da assinatura do contrato". Instrumento levado a registro nas matrículas 8.293, 8.350, 5.573, RI Ajuricaba/RS. **Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito**, forte no artigo 49, § 3º, LRF. Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>AV.2/8.293.</b> Em 23/12/2020. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDOR:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS. <b>DEVEDORES/FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput", com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.022.314,32. <b>PRAZO DO LIMITE:</b> 3.621 dias. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 08/03/2030. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de</p> | <p><b>R.4/8.350.</b> Em 16/12/2021. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, com sede na rua 15 de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do "caput" e AV-2, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$11.657.436,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 03/11/2026. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 08/04/2020, e Aditivo ao Instrumento Particular, datado de 10/11/2021. <b>CONDIÇÕES:</b> Os devedores e fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2021 e CND/ITR. Demais condições constam do Instrumento Particular e Aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 49.114, Livro 1-K, em 01/12/2021. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$3.911,70. SD:0284.09.0800001.00736; PED:R\$5,30. SD:0284.01.1800002.36622</p> | <p><b>R.18/5.573.</b> Em 16/01/2024. <b>TÍTULO/ÔNUS:</b> ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <b>DEVEDORES:</b> ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF/MF:005.647.080-03, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franchada, no município de Nova Ramada-RS; e LEONIDES GROSS, já qualificados. <b>FIDUCIANTES:</b> LEONIDES GROSS e sua esposa MARLI GALLERT GROSS, já qualificados. <b>CREDORES/FIDUCIÁRIA:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ/MF:90.729.369/0001-22, estabelecida na rua Quinze de Novembro, nº217, em Ijuí-RS. <b>VALOR DO LIMITE TOTAL DE CRÉDITO:</b> R\$23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais). <b>IMÓVEL DE GARANTIA:</b> Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, constante do R-15, com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliados para efeitos do Art.24, inc. VI da Lei nº9.514/97, em R\$5.383.251,00. <b>VENCIMENTO DO LIMITE:</b> 22/05/2028. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, nos termos da Lei nº13.476/2017, datado de 25/05/2023. <b>CONDIÇÕES:</b> Os fiduciários apresentaram CND/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CCIR 2023 e CND/ITR. Demais condições constam do Aditivo ao Instrumento Particular, cuja do qual uma via fica arquivada neste Ofício. <b>PROTOCOLO:</b> 51.577, Livro 1-L, em 15/01/2024. A Registradora Substituta: <i>Daiana Lourenço</i> em R\$4.920,10. SD:0284.09.0800001.01104; PED:R\$6,60. SD:0284.01.1800002.52948</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Art. 7º, § 1º, LRF  
NÃO RELACIONADO



Indicado pelos Recuperandos  
R\$ 1.042.410,09



Art. 7º, § 2º, LRF  
NÃO RELACIONADO

### Análise Administradora Judicial

Os Recuperandos apresentaram habilitação de crédito postulando a inclusão da quantia de R\$ 1.042.410,09 na Classe II (garantia real), sendo R\$ 345.100,00 referente a CCB 279770006 e R\$ 685.000,00 referente a CCB 357410009.

Analisando a CCB 279770006, constata-se que é garantido por alienação fiduciária da Semeadora Adubadora Rebocada, modelo Hércules 10000 Série: HEA – CC13763 e do imóvel matriculado 8.273, do RI de Ajuricaba/RS.

A CCB 357410009 é garantida por alienação fiduciária da Semeadora Adubadora de Arrasto, modelo Guapa Supra Winter e do imóvel matriculado 8.273, do RI de Ajuricaba/RS.

**Habilitação desacolhida**, na forma do artigo 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

Entretanto, **imprescindível que seja resguardada a posse dos bens**, vez que essencial ao desenvolvimento das atividades durante o *stay period* (RESP 2016000/MG, julgado em 30/06/2025).

**VIA NÃO NEGOCIÁVEL** 

QTD 01 – SEMEADORA ADUBADORA REBOCADA – MODELO HÉRCULES 10000 – Nº DE SÉRIE: HEA-CC13763 – MARCA STARA – ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 – CÓDIGO FINAME: 1741968 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais).

9. Número do Contrato BNDES: 44008138020  
10. Data de aprovação do Contrato BNDES: 12/08/2022  
11. Número do Recor: 20221111401  
12. Garantias:  
(x) AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)  
(x) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do(s) bem(ns) financiado(s), descrito(s) acima, que ficará em uma propriedade rural localizada no município de Nova Ramada no estado do Rio Grande do Sul – Matrícula 8273 do Office do Registro de Imóveis Comarca de Ijuí, Município de Ajuricaba/RS, constituídas nos termos da cláusula “Garantias” desta Cédula e da legislação vigente.  
( ) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA constituída nos termos da cláusula “Garantias” desta Cédula e da legislação vigente, do(s) seguinte(s) imóvel(is):  
(x) Outras garantias: HIPOTECA CEDULAR  
1) Hipoteca Cedral de 1ª (primeiro) grau e sem concorrência de terceiros do imóvel que está registrado com a matrícula 7.811 do Office do Registro de Imóveis Comarca de Ijuí, Município de Ajuricaba/RS

**VIA NÃO NEGOCIÁVEL** 

QTD 01 – SEMEADORA ADUBADORA DE ARRASTO – MODELO GUAPA SUPRA WINTER – Nº DE SÉRIE: GU-ACD10673 – MARCA STARA – ANO DE FABRICAÇÃO: 2023 – CÓDIGO FINAME: 3552687 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.070.000,00 (UM MILHÃO E SETENTA MIL REAIS).

9. Número do Contrato BNDES: 4401282144  
10. Data de aprovação do Contrato BNDES: 03/11/2023  
11. Número do Recor: 20231660506  
12. Garantias:  
(x) AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)  
(x) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do(s) bem(ns) financiado(s), descrito(s) acima, que ficará em uma propriedade rural localizada no município de Nova Ramada, no estado do Rio Grande do Sul – Matrícula nº 8.273, do Office do Registro de Imóveis de Ajuricaba/RS, constituídas nos termos da cláusula “Garantias” desta Cédula e da legislação vigente.  
( ) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA constituída nos termos da cláusula “Garantias” desta Cédula e da legislação vigente, do(s) seguinte(s) imóvel(is):  
(x) Outras garantias: HIPOTECA CEDULAR  
1) Hipoteca Cedral de 2ª (segundo) grau e sem concorrência de terceiros, do imóvel que está registrado com a matrícula nº 7.811 do Office do Registro de Imóveis de Ajuricaba/RS. IMÓVEL: UMA FRAÇÃO

## **IV - CREDORES CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS)**



## Análise Administradora Judicial

A Administradora Judicial **manteve o crédito relacionado.**

[illegible]



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 2.380.240,04



Indicado pelo credor  
R\$ 491.316,62



Art. 7º, § 2º, LRF  
R\$ 366.634,22

### Análise Administradora Judicial

Banco do Brasil apresentou divergência para retificação e inclusão de crédito alegando que é credor pelo valor de R\$ 2.248.494,30 na Classe II e R\$ 491.316,62 na Classe III (quirografários).

Oportunizada defesa, os Recuperandos silenciaram. Posteriormente, a Administradora Judicial entreteve novo contato com os Recuperandos para elucidação dos créditos não relacionados, sendo que em 09/09/2025 houve concordância para inclusão dos crédito afeito ao contrato 916111283, ao passo que as operações 40051574 e 4006483 não merecem inclusão, pois os produtores rurais figuram apenas como avalistas.

No ponto, oportuno registrar que houve a retificação da classificação de seis contratos para a Classe II, conforme delineado anteriormente.

Analisando os contratos remanescentes 4007009, 4006483, 4006973, 916111283 e 4005157, constata-se que dois estavam arrolados, sem identidade de valores e três não haviam sido declarados pelos Recuperandos.

O valor total indicado pela instituição financeira para a Classe III (R\$ 491.316,62) se encontra atualizado até 27/02/2025, ao passo que na decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial foi definida a data de 07/04/2025, tendo essa Administradora Judicial solicitado a adequação do cálculo na seara administrativa. Contudo, a instituição financeira informou que não conseguiria proceder no atendimento em tempo hábil. Desta forma, serão adotados os valores declarados pelos Recuperandos no que diz respeito aos contratos relacionados pelo mesmo (4007009 e 4006973).

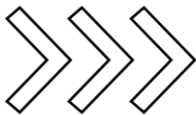
No que diz respeito ao contrato 916111283, acolho o pedido de inclusão de crédito pelo valor indicado pela instituição financeira, que autorizou que fosse considerado o mesmo (R\$ 255.294,36), por força do reconhecimento do pedido.

Por outro lado, descabido o pedido de inclusão dos contratos 4005157 e 4006483, na medida em que os Recuperandos figuram apenas como coobrigados.

**Divergência de crédito parcialmente acolhida**, para inclusão do contrato 916111283, retificando o valor para R\$ 366.634,22 na Classe III.



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 250.000,00



Indicado pelo credor  
R\$ 303.914,27



Art. 7º, § 2º, LRF  
R\$ 250.000,00

Análise Administradora Judicial

Cresol apresentou divergência de crédito postulando a exclusão do mesmo por se tratar de ato cooperado, ou, alternativamente para retificação do montante em R\$ 303.914,27 referente a CCB 5002021-2024.015522-7.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Descabida a alegação do Cresol de que se trata de ato cooperado, visto que necessário averiguar as peculiaridades das condições do contrato firmado, que não podem se confundir com as operações financeiras ordinárias realizadas pelo mercado para que sejam passíveis de exclusão da recuperação judicial, devendo ser realizada uma interpretação sistêmica do art. 6º, § 13º, da LRF e art. 79, da lei 5764/71. A Cédula de Crédito Bancária em análise contempla juros remuneratórios em patamares de mercado, juros moratórios e multa em caso de atraso, donde se concluir que *“apesar de se tratarem de cooperativas, estas atuam, no caso, como legítimas instituições financeiras que efetuam operações de crédito”* (trecho extraído da sentença da impugnação de crédito 5007904-46.2024.8.24.0019/SC datada de 09/01/2025, Juíza Aline Mendes Godoy).

No que diz respeito ao saldo devedor, analisando a conta gráfica detalhada, observa-se a indicação do montante devido em 31/05/2025, não havendo apontamento do valor na data definida na decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial (07/04/2025).

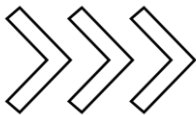
Ainda, descabida a incidência de multa, porquanto o vencimento da primeira parcela se deu em 10/07/2025, ou seja, após a distribuição do pedido de Recuperação Judicial e até mesmo da decisão de deferimento da RJ.

Considerando que era dever do credor a apresentação de memória de cálculo detalhada do saldo devedor, na forma do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005, inviável o ajuste do montante na seara administrativa.

**Divergência de crédito desacolhida.**



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 100.000,00



Indicado pelo credor  
R\$ 109.495,32



Art. 7º, § 2º, LRF  
R\$ 100.000,00

Análise Administradora Judicial

Cresol apresentou divergência de crédito postulando a exclusão do mesmo, por se tratar de ato cooperado, ou, alternativamente, para retificação do montante em R\$ 109.495,32 referente a CCB 5002021-2024.017528-2.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Descabida a alegação do Cresol de que se trata de ato cooperado, visto que necessário averiguar as peculiaridades das condições do contrato firmado, que não podem se confundir com as operações financeiras ordinárias realizadas pelo mercado para que sejam passíveis de exclusão da recuperação judicial, devendo ser realizada uma interpretação sistêmica do art. 6º, § 13º, da LRF e art. 79, da lei 5764/71. A Cédula de Crédito Bancária em análise contempla juros remuneratórios em patamares de mercado, juros moratórios e multa em caso de atraso, donde se concluir que *“apesar de se tratarem de cooperativas, estas atuam, no caso, como legítimas instituições financeiras que efetuam operações de crédito”* (trecho extraído da sentença da impugnação de crédito 5007904-46.2024.8.24.0019/SC datada de 09/01/2025, Juíza Aline Mendes Godoy).

No que diz respeito ao saldo devedor, analisando a conta gráfica detalhada, observa-se a indicação do montante devido em 31/05/2025, não havendo apontamento do valor na data definida na decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial (07/04/2025).

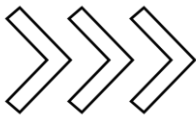
Ainda, descabida a incidência de multa, porquanto o vencimento da primeira parcela se deu em 15/09/2025, ou seja, após a distribuição do pedido de Recuperação Judicial e até mesmo da decisão de deferimento da RJ.

Considerando que era dever do credor a apresentação de memória de cálculo detalhada do saldo devedor, na forma do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005, inviável o ajuste do montante na seara administrativa.

**Divergência de crédito desacolhida.**



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 100.000,00



Indicado pelo credor  
R\$ 107.331,27



Art. 7º, § 2º, LRF  
R\$ 100.000,00

Análise Administradora Judicial

Cresol apresentou divergência de crédito postulando a exclusão do mesmo, por se tratar de ato cooperado, ou, alternativamente, para retificação do montante em R\$ 107.331,27 referente a CCB 5002021-2024.028160-1.

Oportunizada defesa, os Recuperandos entendem pela manutenção do crédito, na forma em que declarados.

Descabida a alegação do Cresol de que se trata de ato cooperado, visto que necessário averiguar as peculiaridades das condições do contrato firmado, que não podem se confundir com as operações financeiras ordinárias realizadas pelo mercado para que sejam passíveis de exclusão da recuperação judicial, devendo ser realizada uma interpretação sistêmica do art. 6º, § 13º, da LRF e art. 79, da lei 5764/71. A Cédula de Crédito Bancária em análise contempla juros remuneratórios em patamares de mercado, juros moratórios e multa em caso de atraso, donde se concluir que *“apesar de se tratarem de cooperativas, estas atuam, no caso, como legítimas instituições financeiras que efetuam operações de crédito”* (trecho extraído da sentença da impugnação de crédito 5007904-46.2024.8.24.0019/SC datada de 09/01/2025, Juíza Aline Mendes Godoy).

No que diz respeito ao saldo devedor, analisando a conta gráfica detalhada, observa-se a indicação do montante devido em 15/12/2025, não havendo apontamento do valor na data definida na decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial (07/04/2025).

Ainda, descabida a incidência de multa, porquanto o vencimento da primeira parcela se deu em 31/05/2025, ou seja, após a distribuição do pedido de Recuperação Judicial e até mesmo da decisão de deferimento da RJ.

Considerando que era dever do credor a apresentação de memória de cálculo detalhada do saldo devedor, na forma do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005, inviável o ajuste do montante na seara administrativa.

**Divergência de crédito desacolhida.**



Art. 7º, § 1º, LRF  
NÃO RELACIONADO



Indicado pelo credor  
R\$ 30.140,10



Art. 7º, § 2º, LRF  
NÃO RELACIONADO

Análise Administradora Judicial

Cresol apresentou pedido de habilitação de crédito no valor de R\$ 30.140,10 em 02/07/2025 referente ao limite de crédito na conta corrente nº 28.211-1 (Produtor rural Leonides Gross) .

Oportunizada defesa, os Recuperandos não se manifestaram no ponto.

Posteriormente, a Administradora Judicial renovou o questionamento, tendo o Recuperando informado que pretende prosseguir movimentando a conta bancária.

Analisando o extrato consolidado da conta corrente, é possível constatar movimentações bancárias realizadas após a distribuição do pedido de recuperação judicial, na medida em que em 11/04/2025 o saldo devedor era de R\$ 31.238,49, ao passo que o montante reivindicado é inferior (R\$ 30.140,10 em 02/07/2025).

Considerando os diversos ingressos de valores e pagamentos realizados, inviável o acolhimento do pedido.

**Habilitação de crédito desacolhida.**



Art. 7º, § 1º, LRF  
NÃO RELACIONADO



Indicado pelo credor  
R\$ 11.969,08



Art. 7º, § 2º, LRF  
NÃO RELACIONADO

Análise Administradora Judicial

Cresol apresentou pedido de habilitação de crédito no valor de R\$ 11.969,08 em 02/07/2025 referente ao limite de crédito na conta corrente nº 28.205-7 (Produtor rural Adriano Gross).

Oportunizada defesa, os Recuperandos não se manifestaram no ponto.

Posteriormente, a Administradora Judicial renovou o questionamento, tendo o Recuperando informado que pretende prosseguir movimentando a conta bancária.

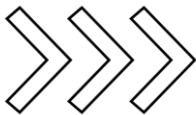
Analisando o extrato consolidado da conta corrente, é possível constatar movimentações bancárias realizadas após a distribuição do pedido de recuperação judicial, na medida em que em 07/04/2025 o saldo devedor era de R\$ 14.774,77, ao passo que o montante reivindicado é inferior (R\$ 11.969,08 em 02/07/2025).

Considerando os diversos ingressos de valores e pagamentos realizados, inviável o acolhimento do pedido.

**Habilitação de crédito desacolhida.**



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 144.000,00



Indicado pelo credor  
R\$ 0,00



Art. 7º, § 2º, LRF  
EXCLUÍDO

Análise Administradora Judicial

Cresol apresentou divergência de crédito informando a liquidação da CCB 5002021-2024.032813-9.

Oportunizada defesa, os Recuperandos não se manifestaram no ponto. Posteriormente, a Administradora Judicial encaminhou novo questionamento acerca da quitação do crédito, tendo o Recuperando declarado que o crédito havia sido adimplido por bloqueio de valores na conta corrente.

Analisando o extrato bancário, constata-se que o bloqueio dos valores se deu em 15/05/2025, ou seja, após a distribuição da recuperação judicial, o que fere o princípio da dispensa de tratamento igualitário entre os credores.

**Divergência de crédito acolhida para exclusão do crédito, sendo que a questão merece elucidação pelos Recuperandos e pelo credor.**



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 1.145.000,00



Indicado pelo credor  
R\$ 1.361.586,58



Art. 7º, § 2º, LRF  
R\$ 1.145.000,00

### Análise Administradora Judicial

Itaú Unibanco apresentou divergência de crédito indicando o valor de R\$ 1.361.586,58 em 18/06/2025 referente a CPRF 102024060005400.

Oportunizada defesa, os Recuperandos não se manifestaram.

Analizando o pedido de retificação do montante, verifica-se que a memória de cálculo informa o saldo devedor em 18/06/2025, não havendo indicação do valor na data definida na decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial (07/04/2025).

Considerando que era dever do credor a apresentação de memória de cálculo detalhada do saldo devedor, na forma do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005, inviável o ajuste do montante na seara administrativa.

**Divergência de crédito desacolhida.**



Art. 7º, § 1º, LRF  
R\$ 28.808,80



Art. 7º, § 2º, LRF  
R\$ 28.808,80

### Análise Administradora Judicial

O credor não apresentou divergência de crédito.

Constata-se que o crédito arrolado refere-se à nota fiscal 000.011.748.

Considerando a demonstração do crédito (Evento 32 - OUT174), a Administração Judicial **manteve** o crédito.

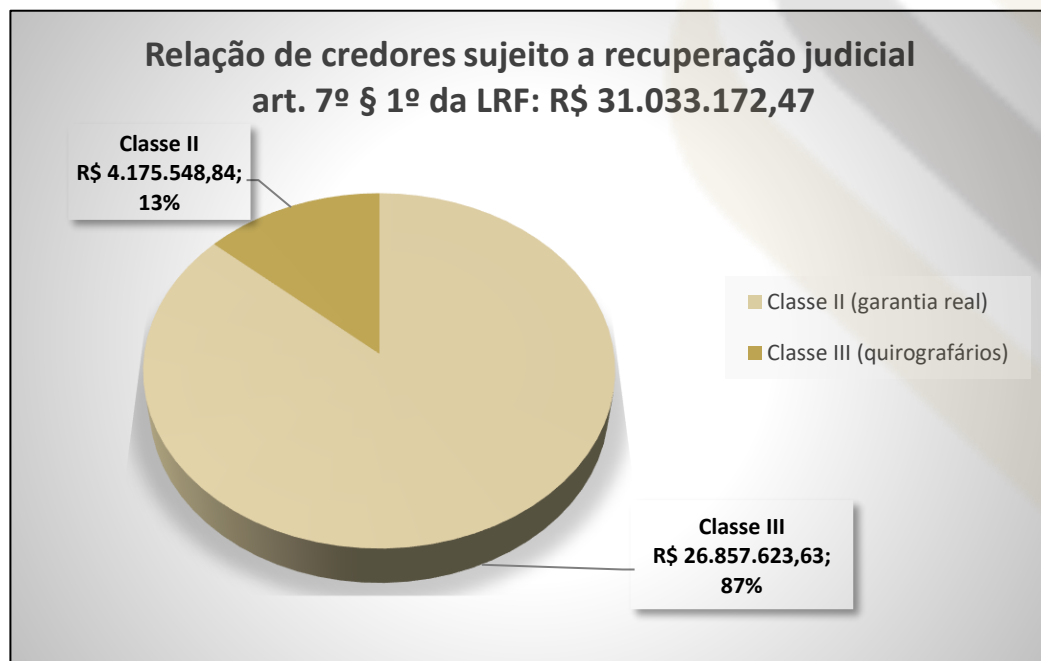
## **V – CONCLUSÃO**

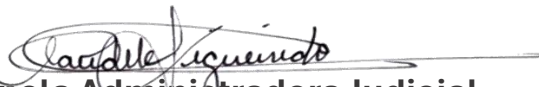




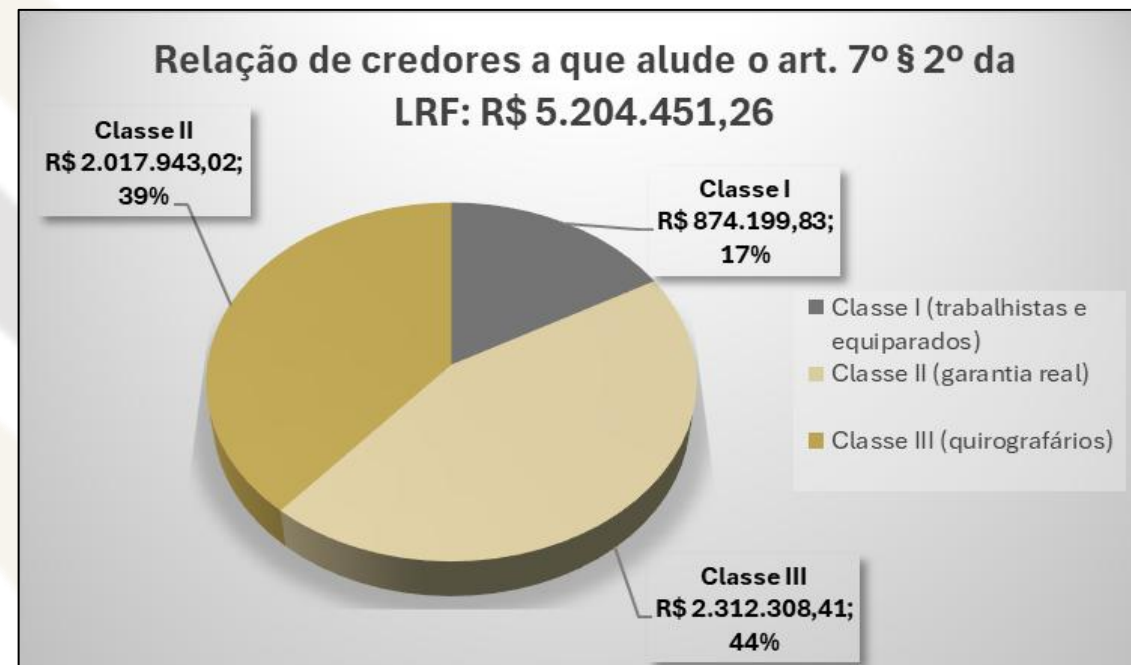
Os Recuperandos declararam como sujeitos a recuperação judicial o valor de **R\$ 31.033.172,47**, que foi objeto do edital a que alude o artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005.

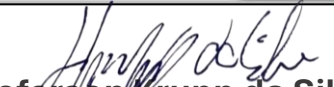
No caso, após a análise das divergências/ habilitações de créditos, essa Administradora Judicial apurou a quantia de **R\$ 5.204.451,26** como sujeito a recuperação judicial que corresponde a 16,77% do valor originalmente declarado, sendo que tal circunstância já havia sido aventada no laudo de constatação prévia (Evento 43, LAUDO2, p. 9). Os créditos excluídos da recuperação judicial, em sua maioria, encontram-se amparados em contratos garantidos por alienação fiduciária.



  
**Sentinela Administradora Judicial**

Claudete Figueiredo – Profissional Responsável



  
**Jeferson Krupp da Silva**

CRC/RS 100881/O



**claudete@administradorajudicial.adv.br**  
**administradorajudicial.adv.br**

 Tel: (51) 3032-4500 / (51) 98188-6102

 App Sentinela Adm Judicial

    @administradorajudicial